



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
LEI MUNICIPAL N º 496/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ENG.º JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais), destinados a regulamentar situação das despesas de Obrigações Patronais, Inativos e Pensionistas, juntos aos servidores da Educação.

| | | |
|---|-----|-----------|
| 0400 – Secretaria de Educação e Cultura | | |
| 0410 – 08421882.084-9 Manutenção Ensino Fundamental | | |
| 3113 – Obrigações Patronais | | |
| 3251 – Inativos | R\$ | 3.000,00 |
| 3252 – Pensionistas | R\$ | 1.500,00 |
| 0410 – 08421882.085 – Manutenção Ensino c/ Recursos do Fundo Desenvolvimento do Ensino Fundamental. | | |
| 3113 – Obrigações patronais | R\$ | 10.000,00 |
| 0410 – 08421882.086 – custeio c/ Sal. Família Prof. Municipais. | | |
| 3253 – Salário Família | R\$ | 2.000,00 |

ARTIGO 2º- Para cobrir as despesas decorrentes deste Crédito Especial, será reduzida da seguinte dotação:

REDUZ

| | | |
|---|-----|-----------|
| 0400 – Secretaria de Educação e Cultura | | |
| 0411 – 08421881.012 – 3 Construção Escola Municipal | | |
| 4110 – Obras e Instalações | R\$ | 16.500,00 |

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 30 de Setembro de 1998.

Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE